



CONTRATO AVULSO N.º 19/2024

CONTRATO PARA ALUGUER DE TENDAS, STANDS E OUTROS EQUIPAMENTOS DESTINADOS AOS EVENTOS MUNICIPAIS A REALIZAR ATÉ FINAL DO ANO 2024, NO CONCELHO DE VIANA DO ALENTEJO

----- ENTRE: -----

--- **PRIMEIRO OUTORGANTE:** Luís Miguel Fialho Duarte, [REDACTED]
[REDACTED], [REDACTED], onde reside na [REDACTED]
[REDACTED], Contribuinte Fiscal número [REDACTED], outorgando na
qualidade de Presidente da Câmara e em representação do Município de Viana do
Alentejo, com sede na Rua Brito Camacho número treze em Viana do Alentejo, Pessoa
Coletiva de Direito Público número 506151174, no uso da competência própria
atribuída pela conjugação do disposto na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I à
Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro na redação atual, com a alínea a) do n.º 1 do Artigo
18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho e com o n.º 1 do artigo 36.º do Código
dos Contratos Públicos, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de
janeiro, na sua redação atual. -----

--- **SEGUNDO OUTORGANTE:** Orlando Agostinho Marques Fernandes Gomes,
residente em [REDACTED] titular do Cartão de Cidadão
número [REDACTED], válido até [REDACTED], outorgando na qualidade de
representante legal da empresa Multitendas – Comércio e Aluguer de Tendas, S.A.,
Pessoa Coletiva número 506 871 541, com sede na Rua do Parque Industrial n.º 10,
4700-670 Braga, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Braga, sob o
número mesmo número de pessoa coletiva, com o capital social de dois milhões e
quatrocentos mil euros. -----

--- **Considerando:** -----



- a) O despacho do senhor presidente da Câmara Municipal exarado a 19 de agosto de 2024, sujeito a ratificação em reunião de Câmara Municipal, a 28 de agosto de 2024, ao abrigo do n.º 3 do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que determinou a abertura do procedimento por Concurso Público Urgente para aluguer de tendas multiusos, stands de interior e exterior e outros equipamentos destinados aos eventos municipais (Feira d'Aires e Mostra de Doçaria) a realizar no decorrer do ano 2024, no Concelho de Viana do Alentejo, nos termos da alínea c) do n.º 1 do Artigo 16.º, da alínea b) do n.º 1 do artigo 20.º e dos artigos 155.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos; -----
- b) A tramitação do procedimento concursal decorreu na plataforma eletrónica de contratação pública, disponível em <https://community.vortal.biz>; -----
- c) O despacho do senhor presidente da Câmara Municipal exarado a 05 de setembro de 2024, sujeito a ratificação em reunião de Câmara Municipal, ao abrigo do n.º 3 do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que autorizou a adjudicação do aluguer de tendas multiusos, stands de interior e exterior e outros equipamentos destinados aos eventos municipais (Feira de Aires e Mostra de Doçaria) a realizar no decorrer do ano 2024, no Concelho de Viana do Alentejo, à empresa Multitendas – Comércio e Aluguer de Tendas, S. A., o qual também aprovou a minuta do presente contrato, que foi notificada ao adjudicatário e por este expressamente aceite a 05 de setembro de 2024; -----
- d) A verificação da identidade e qualidade de representação dos outorgantes, tendo a legitimidade dos poderes para intervir neste ato, do segundo outorgante, sido conferida pela consulta da Certidão Permanente, com o código de acesso 0158-6854-2430, válida até 12 de dezembro de 2027. -----
- e) A despesa decorrente deste contrato fica comprometida na rubrica do Orçamento da Despesa em execução: 01.02/ 02.02.08 (Administração Autárquica - Câmara Municipal/ Aquisição de Bens e Serviços – Aquisição de Serviços – Locação de Outros Bens), inserida nos respetivos Projetos do Plano de Atividades Municipais, registada sob o compromisso n.º 1256/2024, de 05 de setembro de 2024. -----



--- É celebrado o presente contrato referente ao aluguer de tendas multiusos, stands de interior e exterior e outros equipamentos destinados aos eventos municipais (Feira d'Aires e Mostra de Doçaria) a realizar no decorrer do ano 2024, no Concelho de Viana do Alentejo, que se regerá pelos termos e condições constantes das cláusulas seguintes, que os outorgantes livremente estipulam e reciprocamente aceitam. -----

PRIMEIRA: O objeto do contrato consiste no aluguer de tendas multiusos, stands de interior e exterior, e outros equipamentos, destinados à realização dos seguintes eventos municipais: -----

1. Feira d' Aires (20 a 23 de setembro de 2024), na freguesia de Viana do Alentejo; -----

2. Mostra de Doçaria (6 a 8 de dezembro de 2024), na freguesia de Alcáçovas.

As características técnicas e enumeração dos equipamentos necessários, por evento, constam no ANEXO (Características Técnicas, por Evento), que constitui parte integrante do Caderno de Encargos do procedimento concursal que precedeu o presente contrato. -----

SEGUNDA: A montagem dos equipamentos objeto deste contrato deverá ser efetuada nos locais/espacos a indicar pelo representante do Município, nas datas estabelecidas no respetivo Caderno de Encargos (ANEXO), após a decisão de adjudicação e a outorga do contrato escrito. -----

TERCEIRA: O adjudicatário respeitará integralmente o Caderno de Encargos, cujos termos aqui se dão como integralmente reproduzidos e que fica arquivado. -----

QUARTA: A entidade adjudicatária obriga-se a cumprir integralmente a proposta que apresentou, cujos termos se dão como integralmente reproduzidos e que fica arquivada. -----

QUINTA: Pela locação dos equipamentos objeto do presente contrato, o Município de Viana do Alentejo pagará à entidade adjudicatária a quantia de 149.125,00 € (cento e quarenta e nove mil, cento e vinte e cinco euros), acrescido de IVA, o que perfaz a quantia total de 183.423,75 € (cento oitenta e três mil, quatrocentos e vinte e três euros e setenta e cinco centavos); -----



SEXTA: Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, a entidade adjudicante pode exigir do locador o pagamento de uma sanção pecuniária, de montante a fixar em função da gravidade do incumprimento, nos seguintes termos: -

a. Pelo incumprimento das datas e prazos de entrega e montagem dos equipamentos ou serviços acessórios objeto do contrato, até 10% do preço contratual, por cada dia de atraso; -----

b. Pelo mau estado dos equipamentos colocados ao dispor do Município, até 10% do preço contratual; -----

c. Pela montagem incorreta dos equipamentos ou das ligações elétricas, que possam causar danos nos equipamentos ou bens dos expositores, bem como atentar contra a integridade física de todos os utilizadores, até 10% do preço contratual. -----

Em caso de resolução do contrato por incumprimento do locador, a entidade adjudicante pode exigir-lhe uma sanção pecuniária de até 20% do preço contratual. -

Ao valor da sanção pecuniária prevista no parágrafo anterior, são deduzidas as importâncias pagas pelo locador ao abrigo da alínea a) do n.º 1, relativamente aos bens objeto do contrato cujo atraso na entrega tenha determinado a respetiva resolução. -----

Na determinação da gravidade do incumprimento, a entidade adjudicante tem em conta, nomeadamente, a duração da infração, a sua eventual reiteração, o grau de culpa do locador e as consequências do incumprimento. -----

A entidade adjudicante pode compensar os pagamentos devidos ao abrigo do contrato com as sanções pecuniárias devidas nos termos da presente cláusula. -----

As sanções pecuniárias previstas na presente cláusula não obstam a que a entidade adjudicante exija uma indemnização pelos danos decorrentes da mora no cumprimento, cumprimento defeituoso e incumprimento definitivo, conforme disposto nos artigos 325.º a 329.º do Código dos Contratos Públicos na sua redação atual. -----

SÉTIMA: O pagamento dos serviços prestados será efetuado até 60 dias após a receção das respetivas faturas no Serviço de Contabilidade do Município, por cheque ou transferência bancária. -----



OITAVA: Nos termos do nº 1 do artigo 290-A do Código dos Contratos Públicos na sua redação atual, o Município de Viana do Alentejo designa como Gestor deste contrato o Técnico Filipe Netto de Miranda Duarte, com a função de acompanhar permanentemente a execução deste. -----

NONA: Que o presente contrato não está sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas por não ultrapassar o limite legal previsto no n.º 1 do artigo 48.º da Lei n.º 98/97 de 26 de agosto na atual redação, que foi conferida pelo artigo 7.º da Lei n.º 27-A/2020 de 24 de julho. -----

DÉCIMA: Nos casos omissos no presente contrato observar-se-ão todas as disposições legais aplicáveis, nomeadamente as contidas no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 Janeiro, na sua redação atual, e no Regime Geral de Proteção de Dados. -----

DÉCIMA PRIMEIRA: Para todas as questões emergentes do contrato será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Beja. -----

--- Pelos outorgantes foi manifestada a aceitação deste contrato, nos termos aqui exarados, ficando obrigados ao seu integral cumprimento. -----

----- Arquivam-se os seguintes documentos: -----

---- Cópia do Caderno de Encargos (peças escritas); -----

---- Cópia da proposta adjudicada; -----

---- Certidão comprovativa da inexistência de dívidas à Autoridade Tributária, emitida pelo Serviço de Finanças de Braga-2, válida até 05 de novembro de 2024; -----

---- Certidão comprovativa da inexistência de dívidas à Segurança Social, emitida pelo Centro Distrital de Braga do Instituto da Segurança Social, válida até 29 de novembro de 2024; -----

---- Cópia da Certidão Permanente da empresa, com o código de acesso [REDACTED], válida até 12 de dezembro de 2027; -----

---- Cópia do Registo Central de Beneficiário Efetivo, com o código de acesso de [REDACTED]; -----

---- Cópia do Certificado de Registo Criminal da pessoa coletiva adjudicatária com validade até 13 de outubro de 2024; -----



---- Cópia do Certificado de Registo Criminal dos representantes legais que se encontram em efetividade de funções com validade até 11 de novembro de 2024 e 13 de outubro de 2024, respetivamente; -----

---- Cópia do alvará n.º 89378 – PUB, emitido pelo IMPIC, detido pela entidade adjudicatária; -----

--- Por ser esta a vontade dos outorgantes, livremente expressa, e para constar se lavrou o presente contrato, num único exemplar, que vai ser assinado por ambos os outorgantes por assinatura eletrónica, nos termos do n.º 1 do artigo 94.º do Código dos Contratos Públicos. -----

--- O presente contrato considera-se datado e válido, com a data da aposição da última assinatura eletrónica. -----

--- O primeiro outorgante: -----

[Assinatura Qualificada] Luís Miguel Fialho Duarte	Assinado de forma digital por [Assinatura Qualificada] Luís Miguel Fialho Duarte Dados: 2024.09.16 17:25:16 +01'00'
---	--

(Luís Miguel Fialho Duarte, Presidente da Câmara Municipal de Viana do Alentejo) ---

--- O Segundo Outorgante: -----

ORLANDO AGOSTINHO MARQUES FERNANDES GOMES	Assinado de forma digital por ORLANDO AGOSTINHO MARQUES FERNANDES GOMES Dados: 2024.09.18 10:28:31 +01'00'
---	---

(Orlando Agostinho Marques Fernandes Gomes, na qualidade de representante legal da empresa Multitendas – Comércio e Aluguer de Tendas, S.A.) -----